



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



**PORTARIA Nº 250/2018**


APLICA PENA DE SUSPENSÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE SELBACH, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, atendendo ao que consta da Sindicância Disciplinar nº 003/2018 de 01 de Agosto de 2018, **SUSPENDE** por 04 (quatro) dias, a contar de 17 de Outubro de 2018, a Servidora ANDREIA RAQUEL DA SILVA, com Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, por haver transgredido o disposto no Inciso IX do artigo 74 e Inciso X do artigo 75 da Lei Municipal nº 2.681/2009 – Que Estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais. Determina também o Registro da Penalidade imposta na Pasta Funcional do Servidor.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Outubro de 2018.

  
**STELAMARIS GOBBI**  
*Vice-Prefeita Municipal*

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 16.10.2018

  
**MARLI TERESINHA TONELLO REIS**  
Secretária Municipal de Administração,  
Fazenda e Planejamento.

CERTIFICO A FIXAÇÃO NO MURAL NO PERÍODO
de <u>16 / 10 / 2018</u> a
<u>08 / 11 / 2018</u>
 Servidor